



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CEP 35.536-000 – Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 47, de 26 de Dezembro de 2016

ATUALIZA O VALOR DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E FIXA DATAS PARA SEU RECOLHIMENTO NO EXERCÍCIO DE 2017.

ADILSON WASHINGTON GRECO, Prefeito Municipal de Piracema-MG, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Orgânica Municipal e o Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reajustados os valores do metro quadrado de terrenos urbanos, de terrenos situados em zonas de expansão urbana e do metro quadrado de construções para o exercício de 2017 em 7,3800% (Sete vírgula trinta e oito pontos percentuais), correspondente à variação do índice acumulado da inflação pelos cálculos do IBGE no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, nos últimos doze meses, conforme Anexo I;

Art. 2º - O recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) no ano de 2017 deverá ser efetuado em parcela única com vencimento em 31 de julho, podendo ser prorrogado por 30(trinta) dias, a critério da Administração Pública, ou em 03(três) parcelas iguais, mensais e consecutivas, vencendo a primeira em 31 de maio de 2017.

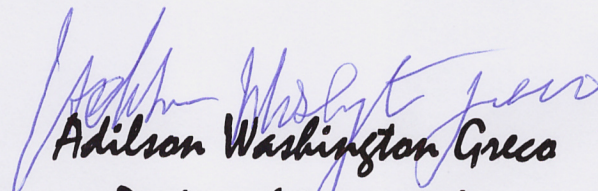
§ Único - O não recolhimento no prazo previsto no artigo anterior implicará em juros, multa e correção monetária, nos termos do Código Tributário Municipal;

Art. 3º - Para fins de lançamento, será aplicada a tabela de Divisão de Logradouros por Setor, conforme Anexo II a esta lei;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Piracema, 26 de Dezembro de 2016


Adilson Washington Greco
Prefeito Municipal

Publicado em 26/12/2016
no quadro de avisos conforme
Lei Municipal 904 de 21/08/01

Leidiane Tabela

PROTOCOLO

DOCUMENTO RECEBIDO

Em: 27/12/2016

AS: 08:35 horas

Luemara